

TERMO DE REFERÊNCIA

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
12/06/2025	1.0	Finalização da primeira versão do documento	Lougan/ Patrícia/ Rodrigo
14/07/2025	2.0	Atualização da validade da proposta	Bruno



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo PROAD n. 5132/2025

1. Condições gerais da contratação

1.1. Contratação de licença perpétua do tema Lambda para o Moodle¹, nos termos da tabela abaixo, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste Instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. DE LICENÇAS	VALOR ESTIMADO DA LICENÇA (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
1	Licença perpétua do tema Lambda para o Moodle	27456	Licença	01	671,01	671,01

1.2. A Equipe de Planejamento da Contratação (doc. id. [5132-2025-4](#)) entende que o objeto desta contratação tem característica comum, nos termos do art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 1 ano, contado da emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3.1. A licença será de uso perpétuo.

2. Fundamentação

2.1. Motivação (descrição da necessidade a ser suprida)

A Escola Judicial do TRT3 tem como objetivo o aprimoramento técnico e jurídico de seus magistrados e servidores, oferecendo diversos cursos, palestras, seminários, encontros e outros, promovidos nas modalidades presencial, EaD e semipresencial, internos e externos. Para as ações de capacitação EaD e semipresencial, é necessário garantir a adequada configuração e disponibilização do sistema de gerenciamento de aprendizado Moodle, que é utilizado para a realização dos cursos nas referidas modalidades. Nesse sentido, faz-se necessário contratar um tema para a ferramenta Moodle, que facilitará a configuração e disponibilização dos diversos componentes

¹Deverá ser compatível com o Moodle versão 4.1.4 e versões superiores até, no mínimo, a versão 4.5



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

envolvidos no design instrucional, tais como: conteúdos digitais (imagens, vídeos, textos, áudios, questionários, elementos de identidade visual, gamificação), blocos de administração (do site, dos cursos, das categorias dos cursos, dos usuários, do conteúdo, da navegação, do sumário do conteúdo, do progresso no curso e outros blocos), funcionalidades para a apresentação de conteúdos digitais (Sliders, banners, carrosséis, cartões e menus de conteúdos) e funções de estatísticas do site (Dashboards e relatórios). Além disso, um tema é necessário para o desenvolvimento de um ambiente de aprendizado atrativo, interativo, com boa usabilidade, boa experiência de usuário e que atenda aos requisitos de acessibilidade. Dessa forma, os recursos de um tema possibilitarão melhorar a apresentação, o funcionamento e a configuração do Moodle como um todo, além de otimizar o rendimento dos trabalhos sem perder o foco na qualidade e no propósito do e-learning.

2.2. Objetivos (resultado esperado)

O objeto da presente contratação é importante para o aprimoramento dos trabalhos desenvolvidos pela Escola Judicial, trazendo inúmeros benefícios, como será apontado no próximo tópico.

2.3. Benefícios diretos e indiretos

- Melhoria da funcionalidade geral da ferramenta Moodle com adição de funcionalidades que aceleram a produção de cursos.
- Melhoria na experiência do usuário, obtendo mais fluidez e aumentando a facilidade de uso.
- Melhoria na acessibilidade dos cursos produzidos, para que pessoas com deficiência consigam utilizar o Moodle sem impedimentos.
- Melhoria estética no ambiente de aprendizado virtual, tornando-o mais agradável visualmente e facilitando o entendimento dos conteúdos e das ferramentas disponíveis.
- Ganho de produtividade devido à produção mais célere de materiais didáticos e conteúdos para os cursos ofertados na modalidade EaD pela EJUD3.
- Redução de esforço devido à maior qualidade e eficiência proporcionada pelo uso de ferramentas adequadas.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

- Aumento significativo da facilidade de administração e de configuração do Moodle.

- Aumento significativo do número de funções disponíveis para a construção de um ambiente EaD avançado.

2.4. Alinhamento com o Planejamento Estratégico ou de TIC e com o Plano Anual de Contratações

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos
OE-8	Aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira
OE-9	Incrementar o modelo de gestão de pessoas em âmbito regional.
OE-10	Aprimorar a Governança de TIC e a proteção de dados

ALINHAMENTO AO PDTIC 2025	
ID	Objetivo tático de TIC
OTI1	Buscar uma excelente experiência do usuário, visando proporcionar um ambiente intuitivo, eficiente e satisfatório para os usuários de sistemas e serviços de TIC.
OPE3	Garantir a duração razoável do processo

ALINHAMENTO AO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES 2025	
Item	Descrição
34	Tema compatível com o Moodle

2.5. Referência ao Estudo Técnico Preliminar

Os Estudos Técnicos Preliminares compõem este processo administrativo, sendo uma etapa importante do planejamento da contratação por consolidar a busca/escolha da solução mais adequada, aqui descrita, para o atendimento da necessidade verificada.

2.6. Relação entre a demanda prevista e a quantidade de bens e/ou serviços a serem contratados

Levando-se em consideração que a Seção de Suporte à Educação a Distância será a responsável pela implantação do tema no único Moodle da Escola Judicial, será



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

necessária 1 (uma) licença.

2.7. Análise de mercado de TIC (soluções disponíveis e/ou contratadas por órgãos ou entidades da Administração Pública, inclusive valores)

Seguindo as diretrizes da [INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021](#) a Equipe de Planejamento da Contratação realizou pesquisa de mercado, consolidada no ANEXO III - PLANILHA DE ESTIMATIVA DE PREÇOS.

Nos Estudos Preliminares a mencionada equipe ponderou que, tendo em vista a baixa taxa de retorno das cotações solicitadas, que a decisão sobre a contratação do Tema Lambda por meio de dispensa não-eletrônica seja a melhor decisão para o caso em tela, tendo em vista o risco de não acudirem interessados em tal procedimento. Ademais, observando-se o parágrafo único do artigo 25 da [Resolução TRT3 nº 350](#) [Resolução TRT3 nº 350, de 30 de agosto de 2024](#), resta justificada a realização da dispensa não-eletrônica em decorrência do valor não ter ultrapassado a metade do estabelecido no art. 75, II, da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.8. Parcelamento da solução

Considerando-se que no caso em tela trata-se de fornecimento de licença de software, esta Equipe de Planejamento da Contratação entende que não há possibilidade de parcelamento.

2.9. Definição e justificativa da escolha da solução

Nos Estudos Técnicos Preliminares, a Equipe de Planejamento da Contratação realizou ponderações sobre outros temas que potencialmente atenderiam à demanda, concluindo ao final que a contratação do do Tema Lambda é a mais indicada para o objetivo a ser alcançado, visto que a curva de aprendizado da solução será menor, pois esse tema já foi utilizado no Moodle do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, mas em uma versão que não é compatível com a versão atual do Moodle utilizada pelo referido Tribunal. Além disso, conforme informado pelo instrutor do curso "Moodle 4x - Administração Avançada 2025", o tema Lambda foi utilizado nas escolas da Procuradoria-Geral do Rio Grande do Sul, do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná e do Tribunal Superior Eleitoral e resultados estéticos e funcionais satisfatórios foram obtidos.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

2.10. Natureza do objeto

Considerando-se que o licenciamento de software possui características comuns e usuais encontradas atualmente no mercado de TIC, cujos padrões de desempenho e de qualidade são objetivamente definidos neste Termo de Referência, a Equipe de Planejamento entende que o presente objeto pode ser considerado como serviço comum, nos termos do artigo 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

3. Descrição da solução

Licença perpétua do tema Lambda para o Moodle versão 4.1.4 e versões superiores até, no mínimo, a versão 4.5.

3.1. Especificação técnica

Os requisitos tecnológicos da solução estão apresentados no Anexo II - Especificações técnicas do objeto - deste Termo de Referência.

3.2. Conformidade técnica e legal do objeto com a indicação das normas técnicas e legais, caso existam, às quais a Solução de TIC deverá estar aderente

No escopo desta contratação não foram identificados regulamentos técnicos específicos de observância obrigatória.

3.3. Ciclo de vida

O caso em tela versa sobre licenciamento perpétuo de software de prateleira, isto é, uma solução de informática padronizada (criada para uso geral, sem qualquer personalização para o TRT3), de forma que após eventual esgotamento da compatibilidade com futuras versões do Moodle, o produto não mais será utilizável.

4. Requisitos da contratação

4.1. Sustentabilidade

O [Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho](#) dedica o item “1.3.2. Programas de Computador” para contratações de objeto similar à do presente Termo de Referência.

A solução em estudo utiliza as diretrizes de acessibilidade já fornecidas pelo



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

próprio Moodle. As ferramentas de criação e avaliação do Moodle são endossadas pelas Diretrizes de Acessibilidade para o Conteúdo da Web (WCAG) como perceptíveis, operáveis, compreensíveis e compatíveis.

O Moodle é compatível com o guia WCAG 2.1 AA, o que significa que o Moodle atende aos critérios de acessibilidade para educadores, alunos, desenvolvedores e administradores do sistema definido no referido guia.

4.2. Subcontratação

Considerando-se que a contratação em tela é de mero licenciamento perpétuo de software, não se vislumbra possibilidade de subcontratação.

4.3. Cooperativas

Considerando-se que a contratação em tela é de mero licenciamento perpétuo de software, não se vislumbra possibilidade de participação de Cooperativas.

4.4. Consórcios

Considerando-se que a contratação em tela é de mero licenciamento perpétuo de software, não se vislumbra possibilidade de participação de empresas constituídas sob a forma de Consórcio.

4.5. Da Prova de conceito

Como trata-se de fornecimento de licença de software de prateleira, ou seja, disponibilizado no mercado para uso geral, não tendo sido produzido sob medida e/ou personalização, não será exigida a apresentação de amostra e/ou a realização de teste de conformidade.

5. Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, uma vez que não encontrados riscos no Estudo Técnico Preliminar e no Mapa de Riscos que justifiquem a medida.

6. Vistoria

Considerando-se que a contratação em tela tem por objeto fornecimento de



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

licença perpétua de software, não se vislumbra aplicabilidade de vistoria.

7. Regime de execução do contrato

7.1. As definições afetas à execução do contrato constam no ANEXO IV - MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.

7.2. Caso não seja possível a entrega / prestação do serviço na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior. Ficará a cargo da Administração autorizar, ou não, a prorrogação do prazo solicitado pela empresa.

7.3. Local e condições da prestação de serviços: Considerando-se que a contratação em tela versa sobre disponibilização de licença para uso, sem qualquer envio físico, as instruções de download/ativação deverão ser encaminhadas ao endereço eletrônico escola@trt3.jus.br.

7.4. A CONTRATADA está condicionada às seguintes obrigações:

7.4.1. Indicar formalmente, no ato do recebimento da Nota de Empenho, nomes e contatos dos representantes ou prepostos que serão os responsáveis pelas comunicações com o contratante.

7.4.2. Efetuar a prestação dos serviços nos prazos, condições e locais indicados, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta.

7.4.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).

7.4.4. Fornecer a documentação técnica completa e atualizada contendo os manuais, cartões de referência, guias de instalação e outros pertinentes, no que for cabível.

7.4.5. É de responsabilidade única e exclusiva do fornecedor interessado a apresentação de documentos que comprovem as afirmações contidas em sua proposta técnica. A documentação comprobatória deverá ser fornecida em sua forma original. O descumprimento da norma contida nesta cláusula importará em rescisão do contrato.

7.4.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação



obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

7.4.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

7.4.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.4.9. Realizar seu cadastro, indicação de conta bancária e vinculação ao TRT3, se já não estiver cadastrada, na base de dados de fornecedores do Portal SIGEO-JT, disponível no endereço eletrônico <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/>.

7.4.10 A empresa CONTRATADA comprometer-se-á a manter sigilo acerca das informações obtidas e geradas no decorrer do contrato, mediante assinatura do Termo de Compromisso com a Segurança da Informação disponível no ANEXO I deste documento.

7.5. O CONTRATANTE obriga-se a:

7.5.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa prestar o serviço, de acordo com as determinações do contrato ou outro instrumento que o substitua, especialmente deste Termo de Referência;

7.5.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais ou as contidas neste Termo de Referência e os termos de sua proposta;

7.5.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições na vigência do contrato (ou outro instrumento que o substitua) e da garantia técnica ou contratual, fixando prazo para a sua correção;

7.5.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da contratação, na forma do contrato ou outro instrumento que o substitua;

7.5.5. Zelar para que durante toda a vigência do contrato (ou outro instrumento que o substitua) sejam mantidas em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

de dispensa de licitação;

7.5.6. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado pela CONTRATADA;

7.5.7. O CONTRATANTE somente deverá atestar a realização dos serviços que atenda às especificações exigidas e o preço ofertado e efetuar o pagamento dentro do prazo pactuado;

7.5.8. Aplicar as sanções conforme previstas legal ou contratualmente.

8. Modelo de Gestão e Fiscalização do Contrato

8.1. A Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato será constituída pelos servidores nomeados pela autoridade competente, imediatamente após a assinatura do contrato, compreendendo, no mínimo, um integrante da área demandante, um integrante da área administrativa e um integrante da área técnica, titulares e substitutos.

8.2. As definições afetas à gestão e fiscalização do contrato constam no ANEXO V - MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

8.3. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes de acordo com as disposições do presente Termo de Referência e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.5. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.6. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.7. Após a assinatura do contrato ou Instrumento equivalente, o Contratante poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

8.9. A equipe de fiscalização acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, observando as disposições dos anexos a este Termo de Referência, especialmente ANEXO IV - MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO e ANEXO V - MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

9. Critérios de medição, liquidação e de pagamento

9.1. Considerando-se que a contratação em tela versa sobre o licenciamento perpétuo de software, a contratada fará jus ao pagamento após a entrega do objeto, respeitados os prazos de ateste e pagamento.

9.2. Para fins de liquidação e pagamento, a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado deverá conter os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) data de vencimento;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão Contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.3. Satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, o pagamento será creditado pelo Contratante, em nome da Contratada, por meio de ordem bancária, em conta corrente por ela indicada, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação



9.3.1 O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, inclusive no que se refere às retenções tributárias.

9.3.2. O pagamento será efetuado em parcela única, em moeda nacional.

9.3.3. Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

9.3.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa e o respectivo pagamento, estes ficarão sobrestados até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

9.3.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.3.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas por ocasião da contratação;
- b) identificar possível razão que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.3.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

9.3.8. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

9.3.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação



9.4. Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a Contratada, o Contratante, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPCA/IBGE, *pro rata die*.

9.5. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.6. Os documentos fiscais exigidos na contratação, para fins de liquidação e pagamento de despesas, deverão ser juntados no portal SIGEO-JT-Execução Financeira (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho), no qual a Contratada deverá se cadastrar previamente ao envio da referida documentação.

9.6.1. Para acesso ao Sistema SIGEO-JT/Execução Financeira, deverá a Contratada utilizar o seguinte link: Portal do Usuário: <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/>.

9.6.2. Para demais orientações acerca do Sistema SIGEO-JT, a Contratada deverá acessar o seguinte endereço: Manual de Ajuda: <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda/> (Fornecedores, Colaboradores e Credenciados da Saúde).

10. Reajuste contratual

Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, a pedido da Contratada, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021, limitado o reajuste à variação do IPCA/IBGE ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao Contratante, sem prejuízo da necessária negociação pelo gestor com vistas à obtenção de condição mais vantajosa.

Será considerada como data do orçamento estimado para fins de reajuste o dia em que foram consolidadas as pesquisas de preços pela Equipe de Planejamento da



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

Contratação, qual seja 18/06/2025.

11. Transferência de conhecimento

Não há previsão de transferência de conhecimento para a presente contratação.

12. Direitos de propriedade intelectual

Pertencerão exclusivamente ao Tribunal os direitos relativos aos produtos desenvolvidos e elaborados pelo CONTRATANTE durante a execução do contrato, sendo vedada sua reprodução, transmissão e/ou divulgação sem o seu respectivo consentimento.

13. Forma e critérios de seleção do fornecedor

13.1. Tendo em vista a permissão trazida no parágrafo único do artigo 25 da Resolução TRT3 nº 350, de 30 de agosto de 2024, para o caso em tela afastou-se a realização da dispensa eletrônica em decorrência do valor não ter ultrapassado a metade do estabelecido no art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 2021; a escolha da contratada levou em consideração ter sido da empresa indicada o menor valor orçado, sendo importante registrar que o valor está condizente com a realidade de mercado apurada.

13.2. Qualificação Técnica

Levando em consideração que a presente contratação é para licenciamento perpétuo de software, não serão exigidas documentações relativas à qualificação técnica.

14. Estimativas do valor da contratação

Conforme proposta comercial juntada no documento nº. 56 (**válida até 16/07/2025**) o valor estimado da contratação é de R\$ 671,01.

15. Das infrações e sanções administrativas



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

Garantida a ampla defesa e o contraditório, à Contratada poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e as constantes deste Termo de Referência, a saber:

15.1 - Advertência

15.2. Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do fornecimento ou serviço em atraso, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste Instrumento;

15.3. Multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;

15.4. Multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, a ser aplicada para as demais hipóteses de inexecução contratual;

15.5. Multa por inexecução contratual total, até o máximo de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada para a hipótese de rescisão da contratação por culpa da Contratada.

15.6. As penalidades pecuniárias descritas neste Instrumento poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à Contratada.

15.7. Os atrasos não comunicados ao tempo da ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação, e não devidamente fundamentados, serão considerados como injustificados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.

16. Mapa de gerenciamento de riscos

Documento juntado ao processo, sob doc. id. [5132-2025-19](#).

17. Da Equipe de Planejamento da Contratação

A Equipe de Planejamento da Contratação é constituída pelos servidores nomeados a



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação



seguir:

Integrante Demandante	Patrícia Mesquita Nunes	SEJ
Integrante Técnico	Lougan Marlone Costa Silva	SEJ
Integrante Administrativo	Ana Rita Gonçalves Lara	SELC

18. Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados de acordo com a Lei Orçamentária, ID Sigeo 151042025000424.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

APROVAÇÃO E ASSINATURA

A Equipe de Planejamento da Contratação, homologada pelo documento de identificador [5132-2025-4](#), datado de 25/02/2025, submete este Termo de Referência com todos seus anexos, bem como o Mapa de Gerenciamento de Riscos (doc. id. [5132-2025-19](#)) para aprovação do Secretário da Escola Judicial.

INTEGRANTE DEMANDANTE	INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE ADMINISTRATIVO
Patricia Mesquita Nunes Matrícula: 11063-9 Belo Horizonte, <i>data da assinatura eletrônica.</i>	Lougan Marlone Costa Silva Matrícula: 13401-5 Belo Horizonte, <i>data da assinatura eletrônica.</i>	Ana Rita Gonçalves Lara Matrícula: 1479-6 Belo Horizonte, <i>data da assinatura eletrônica.</i>

Aprovo o presente Termo de Referência, seus anexos e documentos complementares.

Belo Horizonte, *data da assinatura eletrônica.*

Fernando Brescia dos Reis
Secretário da Escola Judicial



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

Anexo I

Termo de Compromisso com a Segurança da Informação e LGPD

A empresa _____, parte
CONTRATADA por meio da Nota de Empenho _____/_____, neste ato
representado pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a)
da CI/RG n.º _____ e do CPF n.º _____

_____, compromete-se, por intermédio do presente termo, a não
divulgar sem autorização informações do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª
REGIÃO (TRT)** a que tiver acesso em decorrência da prestação do objeto do citado contrato,
em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Consideram-se informações quaisquer dados e informações do TRT
ou dados pessoais de magistrados, servidores, empregados ou jurisdicionados revelados
antes ou depois da assinatura deste Termo, seus bens de informação, topologias, usuários,
senhas de acesso, planos, processos, operações, pessoal, propriedades, produtos e serviços,
e quaisquer outras que o mesmo considerar proprietárias e/ou confidenciais.

§ 1º – Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, a
CONTRATADA deverá tratar a mesma sob sigilo até que venha a ser autorizada por escrito a
tratá-la diferentemente pelo Tribunal. De forma alguma se interpretará o silêncio como a
liberação do compromisso de manter o sigilo da informação.

§ 2º Excluem-se das disposições desta Cláusula informações ou materiais que já estiverem
disponíveis publicamente nos portais, redes sociais, ou instrumentos produzidos com tal
finalidade pelo TRT.

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA obriga-se a conhecer e observar a Política de
Segurança da Informação e Comunicação e a Política de Privacidade e Proteção de Dados
Pessoais disponível no portal do Tribunal.

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA concorda que as informações a que terá acesso
serão utilizadas somente nos processos envolvidos para execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATADA determinará a todos os seus representantes - assim
considerados, diretores, administradores, sócios, empregados, prepostos, agentes,
colaboradores e prestadores de serviço a qualquer título (incluindo consultores e assessores)
que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços - a observância
do presente Termo, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações
oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas.

CLÁUSULA QUINTA: Caso a CONTRATADA seja obrigada, em decorrência de intimação de
autoridade judiciária ou fiscal, a revelar quaisquer informações, notificará por escrito ao TRT
imediatamente acerca da referida intimação, de forma a permitir que o TRT possa optar entre
interpor a medida cabível contra a ordem judicial ou administrativa ou consentir, por escrito,
com a referida revelação.

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA obriga-se a informar imediatamente ao TRT qualquer
violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão,
independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e
prestadores de serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA: O descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo
acarretará a responsabilidade civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem
envolvidos no descumprimento ou violação.

Belo Horizonte, ____ de _____ de .

Assinatura do Representante Legal

Ciência dos Empregados da Contratada que atuarão junto ao Contratante para a execução
do contrato, quanto ao Termo de Compromisso com a Segurança da Informação e LGPD.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação



Assinatura do Empregado

Assinatura do Empregado

Assinatura do Empregado

Declaro para os devidos fins que os empregados supra mencionados leram e compreenderam as disposições do Termo de Compromisso com a Segurança da Informação e LGPD, comprometendo-me em caso de adição de novos envolvidos, fazê-los saber e colher anuência a ser enviada do TRT3.

Assinatura do Representante Legal



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação



Anexo II
Especificações técnicas do objeto

Licenciamento perpétuo do tema Lambda para o Moodle, contemplando os seguintes requisitos:

Requisitos de negócio:

- Disponibilizar Manual(is) do usuário e ajuda online;
- Possibilitar construir conteúdo de *E-learning* ou ensino a distância de forma simples, rápida e intuitiva;
- Possibilitar incluir vídeos, imagens, áudios, textos, jogos interativos (gamificação) e questionários no Moodle;
- Ser responsivo, para que o conteúdo da página se adapte a diferentes tamanhos de telas de diferentes dispositivos;
- Fornecer interfaces de usuários fáceis de utilizar e que reduzam a curva de aprendizado;
- Possibilitar desenvolver trabalho com qualidade profissional, mas de fácil aprendizado, permitindo que o efetivo uso seja realizado com um menor tempo;
- Aumentar o número de regiões de blocos de conteúdos disponíveis no Moodle;
- Aumentar o número de funções de administração e de configuração disponíveis no Moodle;
- Possibilitar criar menus, banners, sliders e cartões de conteúdos no Moodle;
- Possibilitar criar dashboards com informações estatísticas sobre cursos e alunos no Moodle.

Requisitos tecnológicos:

- Trabalhar com formatos de imagem PNG, JPEG, GIF;
- Trabalhar com formatos de vídeo GIF e MP4;
- Ser compatível com o Moodle 4.1.4 e versões superiores até, no mínimo, a versão 4.5;
- Ser compatível com os seguintes navegadores:
 - Firefox versão 128.8.1 ESR115.9.1esr ou superior;
 - Google Chrome 136.0.7103.113 134.0.6998.89 ou superior.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

- Safari 18.4 ou superior.

ANEXO III

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE PREÇOS

Licenciamento perpétuo do tema Lambda para o Moodle.

Contratos públicos similares

Órgão	Referência	Data Emissão	Qte licenças	Valor total	Atualização monetária*	Valor atualizado	Doc. Id.
INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARA	NF 17439/2022	07/11/2022	1	R\$ 373,67	13,555180%	R\$ 424,32	5132-2025-17

*Atualização monetária tomando por base IPCA acumulado de nov/2022 a mai/2025. [IN 65/2021](#), art 5º, § 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em **orçamento fora do prazo** estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e **observado o índice de atualização de preços correspondente**.

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	11/2022
Data final	04/2025
Valor original	R\$ 373,67 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1.13555180
Valor percentual correspondente	13.555180 %
Valor corrigido na data final	R\$ 424,32 (REAL)
Fazer nova pesquisa Imprimir	

Cotações diretas com fornecedores

FORNECEDOR	Valor por licença	Doc. Id.
Software.com	R\$ 671,01	5132-2025-18



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação



ANEXO IV

MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
12/06/2025	1.0	Finalização da primeira versão do documento	Lougan / Patrícia / Rodrigo

Execução do Contrato

INTRODUÇÃO

O Modelo de Execução do Contrato deverá contemplar as condições necessárias ao fornecimento das soluções de TI.

1 – ROTINAS DE EXECUÇÃO

1.1. A licença deverá ser entregue no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação



recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor.

1.1.1. Considerando-se que a contratação em tela versa sobre disponibilização de licença para uso, sem qualquer envio físico, as instruções de acesso à solução deverão ser encaminhadas ao endereço eletrônico: escola@trt3.jus.br.

1.1.2. O prazo de licenciamento de 12 meses deverá ser contado da data de ativação da licença na plataforma, comprovada pelo fornecedor.

1.2. As licenças serão recebidas provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

1.3. As licenças poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

1.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação do acesso às licenças.

2 – QUANTIDADE MÍNIMA DE BENS OU SERVIÇOS PARA COMPARAÇÃO E CONTROLE

Levando-se em consideração que a contratação em tela versa sobre software de prateleira, ou seja, solução de informática padronizada (criada para uso geral, sem qualquer personalização para o TRT3), não há aplicabilidade do presente tópico.

3 – MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO ENTRE A CONTRATADA E A ADMINISTRAÇÃO

A comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA ocorrerá utilizando ordens de serviço/fornecimento, emails, telefone, ofícios e outros documentos formais da



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação



administração.

4 – DISPOSIÇÕES SOBRE MANUTENÇÃO, SUPORTE E GARANTIA DO OBJETO

A contratação em tela contempla o licenciamento de software padronizado, sem suporte associado. A obrigação da contratada consiste em garantir a disponibilidade do software durante o período licenciado.

5 – FORMA DE PAGAMENTO EM FUNÇÃO DOS RESULTADOS

Levando-se em consideração que no caso em tela não há serviço de suporte associado, não há aplicabilidade do presente item.

6 – DISPOSIÇÕES SOBRE TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO

A presente contratação não envolve qualquer tipo de transferência de conhecimento; trata-se apenas do licenciamento temporário de programa computacional.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

ANEXO V

MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
12/06/2025	1.0	Finalização da primeira versão do documento	Lougan / Patrícia / Rodrigo

Gestão do Contrato

INTRODUÇÃO

Em conformidade com o item 7.3 do Guia de Contratações de TIC constante da Resolução CNJ nº 468, de 15 de julho de 2022, devem ser observadas as informações constantes nos Critérios de Aceitação dispostos no Plano de Fiscalização.

Deve ser observado o estabelecimento de padrões de Acordos de Níveis de Serviço, para servirem de referência à contratação de serviços de suporte nos casos em que estes sejam providos diretamente pelos fabricantes e para as soluções de TI mais disseminadas., observando a IN - SLTI/MPDG 4/2014, art. 20, inciso I.

Observa-se também o estabelecimento de penalidades padrões que sejam compatíveis e diretamente relacionadas ao descumprimento desses níveis de serviço, de forma a induzir a aplicação das sanções contratuais sempre que necessárias ao bom desenvolvimento da execução contratual.

1 – CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO (MÉTRICA E PERIODICIDADE) e METODOLOGIA/FORMAS DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ADEQUAÇÃO DA SOLUÇÃO ÀS ESPECIFICAÇÕES FUNCIONAIS E TECNOLÓGICAS

Levando-se em consideração que a contratação em tela versa apenas sobre o licenciamento de software de prateleira, a equipe de fiscalização validará se o processo de acesso ocorre com sucesso no primeiro uso.

2 – Procedimentos para emissão de Nota Fiscal

Etapa 1	Verificação da execução do contrato levando em consideração as
----------------	--



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

	disposições do tópico “1 – ROTINAS DE EXECUÇÃO” do ANEXO IV - MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.
Etapas 2	Autorização para juntada da Nota Fiscal no SIGEO.
Etapas 3	Verificação da conformidade da Nota Fiscal e início do procedimento de ateste.
Etapas 4	Encaminhamento para pagamento conforme disposições do item “9. Critérios de medição, liquidação e de pagamento”, do Termo de Referência.

3 – Dos papéis e responsabilidades

A equipe de gestão da contratação é responsável por fiscalizar a execução contratual e deverá realizar todas as atividades das etapas de gestão do contrato.

Para fins de papéis e responsabilidades, consideram-se as seguintes atribuições:

I - Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, preferencialmente da Área

Demandante da solução, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado por autoridade competente;

II - Fiscal Técnico do Contrato: servidor representante da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos da solução;

III - Fiscal Administrativo do Contrato: servidor representante da Área Administrativa do órgão, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes, obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas e demais obrigações contratuais.

IV - Fiscal Demandante do Contrato: servidor representante da Área Demandante da solução, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato do ponto de vista de negócio e funcional da solução de TIC.

V - Fiscais auxiliares de campo: no caso de serviços complexos e/ou descentralizados poderão ser indicados para apoiar a equipe de gestão de contrato, visando à efetividade da fiscalização.

3.1. Os membros da equipe de fiscalização do contrato, cada qual em seu âmbito de atuação, anotarão no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei n. 14.133/2021, art. 117, § 1º).

3.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, quaisquer dos integrantes da equipe de fiscalização do contrato, cada qual em seu âmbito de atuação, emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

3.3. Os membros da equipe de fiscalização do contrato, cada qual em seu âmbito de atuação, informarão ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, qualquer dos integrantes da equipe de fiscalização do contrato comunicará o fato



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação



imediatamente ao gestor do contrato.

3.5. O fiscal demandante do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

3.6. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

3.7. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, relatadas por qualquer dos integrantes da equipe de fiscalização, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

3.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

3.8.1. O gestor do contrato informará, se for o caso, à autoridade superior as ocorrências que ultrapassarem sua competência.

3.8.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos integrantes da equipe de fiscalização quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

3.8.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n. 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

3.8.4. Ao fim do contrato, o gestor elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

